



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

02

**LIDO NO EXEDIENTE**

Proposta de Emenda à Constituição Nº 02 /2016.

Em, 23/11/2016

*[Handwritten Signature]*  
1º Secretário

Altera a redação do § 1º do inciso III do art. 142 da Constituição do Estado do Piauí de 1989.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do art. 74, § 2, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** – O § 1º do inciso III do art. 142 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

Orçamento	AC
Número	AL-11887/16
Data	23.11.16
Assunto	Proj. Emenda
Matrícula	
Rubrica	

"Art. 142. O Ministério Público do Estado é exercido:

- I - .....
- II - .....
- III - .....

§ 1º – O Ministério Público tem por chefe o Procurador-Geral de Justiça, nomeado pelo Governador do Estado, na forma da lei, dentre os indicados em lista triplice, composta por procuradores de justiça integrantes da carreira no efetivo exercício das funções e no gozo de vitaliciedade, para mandato de dois anos, permitida uma recondução. (NR)"

**Art. 2º** – Acrescenta-se alínea "a" ao § 1º do inciso III do artigo 142 da Constituição Estadual com a seguinte redação.

"a) É permitida a recondução do atual Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí".

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, Teresina – PI, em 23 de novembro de 2016.

*[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*